

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017

Altera a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Art. 1º. Fica suprimido o termo “Fundação”, constante na ementa e em todo o teor da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º. O artigo 17 da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passa a ser o seguinte:

“Art. 17. Ficam extintos os cargos/empregos em comissão de Diretor Executivo e Assessor Jurídico da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, criado pelas Leis Municipais de nº 2.441/00 e 3.240/09.”

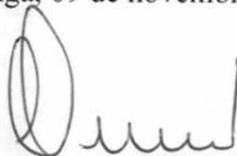
Art. 3º. Os artigos 18, 19 e 20, e parágrafo 3º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, ficam suprimidos.

Art. 4º. Os anexos X, XI e XII da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, ficam suprimidos.

Parágrafo único. Os anexos constantes do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passam a ser de I a IX.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de novembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 20/11/2017 10:11 04752



Ofício nº 1.984/2017
Ibitinga, 16 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei complementar nº 12/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alterações da lei complementar nº 145/2017.

As alterações visam resolver a incompatibilidade, divergência e conflito entre a supracitada lei complementar e a lei ordinária nº 3.009, de 19/09/2007, tendo sido constatado que a Fundação possui norma própria, inclusive mandato para alguns cargos que se tornam impossível a exoneração e nomeação em cargos recém criados.

Por ser um assunto de extrema necessidade e urgência, solicitamos dessa egrégia Casa de Leis que o presente projeto de lei complementar seja deliberado em regime de urgência especial.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

